



República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

Diário da Justiça Eletrônico

Nº 16.439

João Pessoa-PB • Disponibilização: segunda-feira, 23 de maio de 2022
Publicação: terça-feira, 24 de maio de 2022 – (Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4)

ANO XLVIII



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA GAPRES Nº 598, DE 20 DE MAIO DE 2022 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 2022070838, RESOLVE: Exonerar Samuel de Lemos Pereira, técnico judiciário, lotado no banco de recursos humanos da comarca da capital, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Juízo de Primeiro Grau que vinha exercendo junto a 1ª Vara Regional Cível da citada comarca. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 20 de Maio de 2022. Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 604/2022 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais; Considerando o gozo da compensação de plantão do Excelentíssimo Senhor **LUIZ GONZAGA PEREIRA DE MELO FILHO**, Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Mista da Comarca de Patos, e respondendo pelo expediente da 1ª Vara Mista e Diretoria do Fórum da Comarca de Pombal, na forma do artigo 27, da Resolução nº 56/2013, c/c Resolução nº 06/2016, conforme o deferimento do Processo Administrativo Eletrônico de nº 2022.063.661; RESOLVE: Art. 1º Designar os magistrados a seguir relacionados, para, responderem, cumulativamente, pelos expedientes das unidades judiciárias abaixo. **COMARCAS - UNIDADES – MAGISTRADOS – DIAS – PATOS – 5ª VARA MISTA - ANNA MARIA DO SOCORRO HILÁRIO LACERDA - (Juíza de Direito Titular da 6ª Vara Mista de Patos) - 30.05 a 03.06; 06 a 10.06; 13 a 17.06; 20 e 21.06; 27.06 a 01.07; 04 a 08.07; 18 a 22.07; 25 a 23.07; 08 a 12.08 e 15 e 16.08.2022. POMBAL - 1ª VARA MISTA E DIRETORIA DO FÓRUM - JOSÉ EMANUEL DA SILVA E SOUSA (Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Mista da Comarca de Pombal) - 30.05 a 03.06; 06 a 10.06; 13 a 17.06; 20 e 21.06; 27.06 a 01.07; 04 a 08.07; 18 a 22.07; 25 a 23.07; 08 a 12.08 e 15 e 16.08.2022. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 23 de maio de 2022. Desembargador SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES - Presidente**

PORTARIA GAPRE Nº 605/2022 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE: Art. 1º Designar o Excelentíssimo Senhor **ALUÍZIO BEZERRA FILHO**, Juiz de Direito Titular da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, para, a partir do dia 01.06.2022 e até ulterior deliberação, responder, conjunta e cumulativamente, pelo (Acervo "A") da 3ª Vara da Fazenda Pública da mesma unidade judiciária, dispensando a Excelentíssima Senhora **SILVANA CARVALHO SOARES**, magistrada anteriormente designada. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 23 de maio de 2022. Desembargador SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES – Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 606/2022 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme deferimento do Processo Administrativo nº 2022.036.618; RESOLVE: Art. 1º Designar, o Excelentíssimo Senhor **CLÁUDIO PINTO LOPES**, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara de Família da Comarca da Capital, para, a partir do dia 23.05.2022, e até ulterior deliberação, atuar, como Coordenador dos Cejusc's, da 2ª Região na mesma unidade judiciária, dispensando a Excelentíssima Senhora **IVNA MOZART BEZERRA SOARES**, magistrada anteriormente designada. Art. 2º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 23 de maio de 2022. Desembargador SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 607/2022 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o gozo da compensação de plantão judiciário do Excelentíssimo Senhor **MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO**, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca da Capital, na forma do artigo 27, da Resolução nº 56/2013, c/c Resolução nº 06/2016 e o constante do Processo Administrativo nº 2022.066.287; RESOLVE: Art. 1º Designar, a Excelentíssima Senhora **SILVANA CARVALHO SOARES**, Juíza de Direito do Juizado Auxiliar Misto da 1ª Circunscrição, para, nos dias 09; 10; 13; 14; 15; 16; 17; 20; 21; 27; 28; 29 e 30.06; e 01 e 04.07.2022, responder, cumulativamente, pelo expediente da 3ª Vara Cível da Comarca da Capital. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 23 de maio de 2022. Desembargador SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES - Presidente

EDITAL DE VACÂNCIA Nº 10/2022 - 7ª VARA MISTA DA COMARCA DE PATOS - 3ª ENTRÂNCIA - REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE - Em cumprimento a Resolução no 13/2020, que estabelece procedimentos para publicação de edital de vacância para fins de promoção e remoção de magistrados: **Considerando** a elevação da Comarca de Patos para a 3ª entrância e a existência de vaga na 7ª Vara Mista da referida Comarca, e a necessidade de seu provimento inicial; **Considerando** que o último edital de remoção aberto na entrância foi disponibilizado pelo critério de merecimento; Para conhecimento dos Excelentíssimos Senhores Juizes de Direito da 3ª Entrância, torno público que se encontra vaga a 7ª VARA MISTA DA COMARCA DE PATOS, de 3ª Entrância. No prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 66 da Lei 9.784/99, a contar da data da publicação deste Edital, os interessados em **REMOÇÃO**, pelo **critério de antiguidade**, devem efetuar suas inscrições, via **Malote Digital**, junto a Gerência de Primeiro Grau, 6º andar do anexo Administrativo deste Tribunal. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 23 de maio de 2022. Desembargador SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES - Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba.



DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, EXAROU A DECISÃO no seguinte processo: 2022063209 EXONERAÇÃO - Ailton Medeiros de Souza Junior e outros 2022063209 Vistos. Torno sem efeito a decisão de fl.11 e defiro o pedido, nos termos do parecer retro, do Juiz Auxiliar da Presidência, ou seja, para que a exoneração surta efeitos retroativos ao dia 16 de maio de 2022, nos termos da manifestação. Publique-se. Cumpra-se

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU os seguintes processos de TELETRABALHO: PROCESSO / INTERESSADO: 2022033146 - Elizonete Marcolino de Sousa; 2022040756 - Patricia Maria Andrade Dantas de Assis; 2022040199 - Maria do Socorro Araújo de Souza; 2022040166 - Rinaldo do Nascimento Costa Júnior / outros; 2022039006 - Francisco Assis de Medeiros Filho; 2022040096 - Jéssica Barreto Fernandes/outros;

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

MESA DIRETORA

Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides
(Presidente)
Des. Maria das Graças Morais Guedes
(Vice-Presidente)
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
(Corregedor-Geral de Justiça)
Des. João Benedito da Silva
(Ouvidor)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

SESSÕES: 2ª Sexta-feira, às 09:00h

Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides
(Presidente)
Des. Maria das Graças Morais Guedes
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
MEMBROS EFETIVOS
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
Des. João Benedito da Silva
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

SUPLENTE
Des. Carlos Martins Beltrão Filho
(1º suplente)
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
(3º suplente)

Órgãos Julgadores

PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto (Presidente)
Des. Leandro dos Santos
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Desª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior

SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 09:00h

Des. João Alves da Silva
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira (Presidente)
Desª Maria das Graças Morais Guedes
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto (Presidente)
Des. Leandro dos Santos
Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti

SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 09:00h

Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
(Presidente)
Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior

TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Desª Maria das Graças Morais Guedes (Presidente)
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. João Alves da Silva
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
(Presidente)
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-Feira, a partir das 09:00h

Des. João Benedito da Silva
Des. Carlos Martins Beltrão Filho (Presidente)
Des. Ricardo Vital de Almeida
Des. Joás de Brito Pereira Filho
Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos

TRIBUNAL PLENO

SESSÕES QUINZENAIS:

Quartas-feiras das 08:30h às 12:00h
e das 14:00h às 18:00h



2022038966 - Fábio Wacemberg Sarda; 2022036021 - Flávia Cristian Barbosa da Silva; 2022035504 - Manuela Diógenes Moreira; 2022040140 - Renata Brasileiro Ramos Galvão/outros; 2022039410 - Isabella Neumann Lira Xavier; 2022040115 - Maskiza Sueneburg Nascimento Costa; 2022035043 - Rodrigo Augusto Gomes Brito Vital da Costa; 2022007480 - Arábia Saudita Gonçalves dos Santos/outros; 2022002207 - Adiles Pinto Queiroga / Noélia Maria de Almeida Fernandes; 2022004305 - Priscila Graziela Rique Pontes/Outros; 2021157885 - Silvana de Carvalho Ferreira/Outros

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU o seguinte processo: PROCESSO / ASSUNTO/ INTERESSADO: 2022069109 - Indicação de Substituto - José Jackson Guimarães



DESPACHOS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DIGEP Nº 079/2022 O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições delegadas pelo Ato da Presidência nº 30/2017, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2022070918, Designar a servidora Sheila Dantas Geriz, matrícula nº 4755898, para exercer suas atribuições na Diretoria da Corregedoria Geral da Justiça. Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 20 de maio de 2022. Einstein Roosevelt Leite Diretor

O **Diretor de Gestão de Pessoas** do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme o **Ato da Presidência nº 58/2020 DEFERIU** o(s) seguinte(s) processo(s) abaixo relacionado(s): **PROCESSO / INTERESSADO**: 2022071277 - Heraldo Costa Miguel; 2022071349 - Soraya Gomes Aguiar Monteiro.

O **Diretor de Gestão de Pessoas** do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme o **Ato da Presidência nº 58/2020 DEFERIU PARCIALMENTE** o(s) seguinte(s) processo(s) abaixo relacionado(s): **PROCESSO / INTERESSADO**: 2022071332 - Cássio Cicero Ribeiro; 2022065647 - Cláudio Cavalcanti de Sousa.

O **Diretor de Gestão de Pessoas** do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme **Resolução nº 17, de 15 de outubro de 2014** publicada em 17/10/2014 e republicada em 20/10/2014, **DEFERIU** o(s) seguinte(s) processo(s) abaixo relacionado(s): **PROGRESSÃO / PROMOÇÃO FUNCIONAL – PROCESSO / SERVIDOR**: 2022022316 - Adelson de Vasconcelos Silva; 2022067339 - Denis de Farias Marques; 2022065850 - Elizabeth Campos da Silva Vieira; 2022067494 - Marcelo Clementino Leite; 2022064718 - Mariana Rian Espínola Manguera Zenaide Nóbrega; 2022047774 - Waleska Vidal Lopes.

O **Diretor de Gestão de Pessoas** do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme **Ato da Presidência nº 54 de 24 de novembro de 2020, DEFERIU** o(s) seguinte(s) processo(s) abaixo relacionado(s): **PROCESSO / ESTAGIÁRIO(A)**: 2022071919 - Breno Alves Firmino; 2022071357 - Caio de Andrade Nascimento Araujo; 2022071574 - Cesar Augusto Ferreira Sao Jose; 2022071041 - Fabio Lourenço da Silva; 2022071951 - Italo Lopes Leite Frade; 2022069086 - Pedro Henrique Mareco Batista de Souto. Gabinete do Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 23 de maio de 2022. **EINSTEIN ROOSEVELT LEITE** - Diretor de Gestão de Pessoas.



INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Apelação Cível nº 0037577-54.2008.815.2001. Relator: Dr. Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado na vaga do Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos. Apelante: Banco do Brasil S/A (Advogada Mercia Carlos de Souza, OAB/PB 5732 e outro). Apelado: Marilene Alice Pinheiro (Advogado: Gilson Gadelha Cordeiro, OAB/PB 3324). Intimação das partes para ciência do início do processo de digitalização dos autos físicos em referência, a fim de serem migrados ao Sistema de processo Judicial eletrônico – PJE.

Apelação Cível nº 00000183-44.2008.815.0471. Relator: Dr. Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito, convocado na vaga do Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos. Apelante: Banco do Brasil S/A, (Advogado: Rafael Sganzerla Durand, OAB/PB 211.648-A; Apelado: Pedro Gonçalves de Figueiredo, (Advogado: Marcos Antonio Inacio da Silva, OAB/PB 4007). Intimação das partes para ciência do início do processo de digitalização dos autos físicos em referência, a fim de serem migrados ao Sistema de processo Judicial eletrônico – PJE.

Apelação Cível nº 0001577-20.2007.815.0181. Relator: Dr. Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito, convocado na vaga do Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos. Apelante: Banco do Brasil S/A, (Advogada: Mércia Carlos de Souza, OAB/PB 5732; Apelada: Maria das Graças Soares de Araujo, (Advogado: Marcos Antonio Inacio da Silva, OAB/PB 4007). Intimação das partes para ciência do início do processo de digitalização dos autos físicos em referência, a fim de serem migrados ao Sistema de processo Judicial eletrônico – PJE.

Apelação Cível nº 0072166-62.2014.815.2001. Relator: Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos. - 01 - Apelante: Maria da Luz Costa de Araujo e outros (Advogado: Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva, OAB/PB 11.589; 02 – Apelante: Estado da Paraíba, rep. p/ seu procurador; Apelado: Os mesmos). Intimações das partes para ciência do início do processo de digitalização dos autos físicos em referência, a fim de serem migrados ao Sistema de processo Judicial eletrônico – PJE.

Apelação Cível nº 0000019-76.2009.815.0881. Relator: Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos. Apelante: Expedito Cirilo da Silva, (Advogados: Artur Araujo Filho, OAB/PB 10.942 e o Bel. Alberto da Silva Rodrigues, OAB/PB 13.662; Apelado: Banco do Brasil S/A, (Advogado: Francisco Cavalcanti Filho, OAB/PB 4704). Intimação das partes para ciência do início do processo de digitalização dos autos físicos em referência, a fim de serem migrados ao Sistema de processo Judicial eletrônico – PJE.

Apelação Cível nº 0000756-63.2007.815.0521. Relator: Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos. Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A, (Advogado: Bruno Carneiro Ramalho, OAB/PB 12.152; Apelado: Newton Massa Montenegro (Advogado: Marcos Antonio Inacio da Silva OAB/PB 4007). Intimação das partes para ciência do início do processo de digitalização dos autos físicos em referência, a fim de serem migrados ao Sistema de processo Judicial eletrônico – PJE.

Apelação Cível nº 0002204-24.2007.815.0181. Relator: Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos. Apelante: Banco Bradesco S/A, (Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, OAB/SP 126.504); Apelado: Maria Clementino dos Santos (Advogada: Hallerrandra Paulino de Santana, OAB/PB 14.060); Intimação das partes para ciência do início do processo de digitalização dos autos físicos em referência, a fim de serem migrados ao Sistema de processo Judicial eletrônico – PJE.

ATOS DA GERÊNCIA DE PRIMEIRO GRAU				
COMUNICADO - O Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o Art. 3º do Ato da Presidência nº 009 de 05 de fevereiro de 2019, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas à escala do Plantão Judiciário do Primeiro Grau, nos dias e nos Grupos abaixo:				
GRUPO – 1 - JOÃO PESSOA, BAYEUX, CABEDELLO, SANTA RITA, ALHANDRA, CAAPORÁ, CONDE, ITABAIANA E PEDRAS DE FOGO.				
MAIO/2022				
	PLANTÃO CIVEL	PLANTÃO CRIMINAL		
Dias	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório
27 e 28.05	1ª VARA CIVEL DA CAPITAL	99145-3519	1ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	99143-0109
GRUPO – 2 - CAMPINA GRANDE, ALAGOA NOVA, BOQUEIRÃO, CUITÉ, ESPERANÇA, INGÁ, QUEIMADAS, UMBUZEIRO, JUAZEIRINHO, MONTEIRO, POCINHOS, PICUL, SERRA BRANCA, REMÍGIO, SOLEDADE e SUMÉ.				
MAIO/2022				
	PLANTÃO CIVEL	PLANTÃO CRIMINAL		
Dias	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório
27 e 28.05	5ª VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE	99145-6010	2ª VARA MISTA DE QUEIMADAS	99143-9913
GRUPO – 3 - GUARABIRA, ALAGOA GRANDE, AREIA, ALAGOINHA, ARARUNA, BANANEIRAS, BELÉM, GURINHÉM, JACARAÚ, MAMANGUAPE, SAPÉ, RIO TINTO e SOLÂNEA.				
MAIO/2022				
Dias	Comarca/Vara			Fone do Chefe de Cartório
27 e 28.05	BANANEIRAS			99143-6320
GRUPO – 4 - PATOS, ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, PIANCÓ, POMBAL, PRINCESA ISABEL, SANTA LUZIA, TAPEROÁ e TEIXEIRA.				
MAIO/2022				
Dias	Comarca/Vara			Fone do Chefe de Cartório
27 e 28.05	TEIXEIRA			99143-6453
GRUPO – 5 - SOUSA, CAJAZEIRAS, CATOLÉ DO ROCHA, CONCEIÇÃO, SÃO BENTO, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE.				
MAIO/2022				
Dias	Comarca/Vara			Fone do Chefe de Cartório
27 e 28.05	2ª VARA MISTA DE CATOLÉ DO ROCHA			99144-6860
Gabinete do Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 23 de maio de 2022. AURÉLIO OSÓRIO AQUINO DE GUSMÃO - Gerente de Primeiro Grau.				



ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010 e no art. 4º, § 6º e art. 8º da Resolução nº 24, de 29 de junho de 2011, com a redação dada pela Resolução nº 73 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 10 de setembro de 2012, conforme o Art. 1º do Ato da Presidência nº 03 de 03 de fevereiro de 2021, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas, que o Plantão Judiciário do Tribunal de Justiça do dia 25 de maio de 2022, será exercido pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador e servidores abaixo nominados:

DIA	DESEMBARGADOR		
25/05	MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS		
	SERVIDORES		
	GERÊNCIA JUDICIÁRIA 3216-1536/1659/1660	DIRETORIA JURÍDICA 3216-1657/1642	GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA) 3208-6036
25/05	Poliana Leite da S. Brilhante e José Carlos N. da Fonseca	Daniela Maria Cavalcanti Costa e Orni Ferreira Maia Júnior	

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 23 de maio de 2022. **ROBSON DE LIMA CANANÉA** - Diretor Especial.

ENDEREÇO DE PLANTÃO
Praça João Pessoa s/n, CEP 58013-902 – João Pessoa (PB)
TELEFONES
TJ - 3216-1400; Portaria do TJ - 3216-1515; Gerência Judiciária – 3216-1536;
Diretoria Jurídica – 3216-1657



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
Gerente: Walquíria Maria da Silva

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Editor e Supervisor: Martinho José Pereira Sampaio

Endereço: ANEXO ADMINISTRATIVO “DESEMBARGADOR ARCHIMEDES SOUTO MAIOR”
Praça Venâncio Neiva, s/n, 7º andar Centro - CEP 58011-020 • João Pessoa / PB
Contato: (83) 99145-1002 (watsapp) • (83) 3216-1629 (Supervisão) (83) 3216-1818 e (83) 3216-1420 (Apoio)
site: www.tjpb.jus.br • e-mail: martinho@tjpb.jus.br



Apelação Cível nº 0026695-86.2008.815.0011. Relator: Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos. Apelante: Banco do Brasil S/A (Advogado: Adriana Bezerra de Oliveira, OAB/PB 9.587) Apelado: Francisco Almeida Ferreira (Advogados: Silvana Heloisa R. Araujo, OAB/PB 3970) e Keila Suely M. G. Rodrigues, OAB/PB 5583). Intimação das partes para ciência do início do processo de digitalização dos autos físicos em referência, a fim de serem migrados ao Sistema de processo Judicial eletrônico – PJE.

Apelação Cível nº 0735143-85.2007.815.2001. Relator: Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos. 01 - Apelante: Salim Dornellas Ouverney (Advogada: Tatiana Garcia de Assis, OAB/PB 163.676-A); 02 - Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A (Advogado: Marçal Florentino Liete Ferreira Neto, OAB/PB 12.848). Intimação das partes para ciência do início do processo de digitalização dos autos físicos em referência, a fim de serem migrados ao Sistema de processo Judicial eletrônico – PJE.

Apelação Cível nº 0000370-84.2009.815.2001. Relator: Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos. Apelante: Banco do Brasil S/A (Advogado: Rafael Sganzerla Durand e outros, OAB/PB 211.648-A); Apelado: Eunice Bezerra Silva, (Advogado: Leonardo de Aguiar Bandeira, OAB/PB 12.543). Intimação das partes para ciência do início do processo de digitalização dos autos físicos em referência, a fim de serem migrados ao Sistema de processo Judicial eletrônico – PJE.

Apelação Cível nº 0014328-06.2010.815.2001. Relator: Dr. Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado para a vaga do Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos. Apelante: Banco do Brasil S/A (Advogado: Karina de Almeida Batistuci, OAB/PB 178.033-A); Apelado: Maria José de Azevedo, (Advogado: Alexander Thiago G. N. de Castro, OAB/PB 12.240). Intimação das partes para ciência do início do processo de digitalização dos autos físicos em referência, a fim de serem migrados ao Sistema de processo Judicial eletrônico – PJE.

Apelação Cível nº 0015694-80.2010.815.2001. Relator: Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos. Apelante: Banco do Brasil S/A (Advogado: Rafael Sganzerla Durand e outros OAB/PB211.648-A); Apelado: Maria Oneide Monteiro, (Advogada: Maria Lucineide Diogenes de Castro, OAB/PB 5304). Intimação das partes para ciência do início do processo de digitalização dos autos físicos em referência, a fim de serem migrados ao Sistema de processo Judicial eletrônico – PJE.

Apelação Cível nº 0000331-87.2009.815.2001. Relator: Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos. Apelante: Banco Bradesco S/A (Advogado: Wilson Sales Belchior, OAB/PB17.314-A) Apelado: Marlene Batista Amorim (Advogado: João Paulo de Justino e Figueiredo, OAB/PB 9.334). Intimação das partes para ciência do início do processo de digitalização dos autos físicos em referência, a fim de serem migrados ao Sistema de processo Judicial eletrônico – PJE.

Apelação Cível nº 0045316-78.2008.815.2001. Relator: Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos. Apelante: Banco do Brasil S/A (Advogado: Rafael Sganzerla Durand e outros OAB/PB211.648-A); Apelado: Maria Auxiliadora Bezerra Borba, (Advogado: Antonio Ricardo R. de Albuquerque, OAB/PB 9.689). Intimação das partes para ciência do início do processo de digitalização dos autos físicos em referência, a fim de serem migrados ao Sistema de processo Judicial eletrônico – PJE.

Apelação Cível nº 0002201-69.2007.815.0181. Relator: Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos. Apelante: Banco Bradesco S/A (Advogado: Wilson Sales Belchior, OAB/PB17.314-A) Apelado: Manoel Paiva Chaves Terceiro (Advogado: Marcos Antonio Inacio da Silva e outros, OAB/PB 4007). Intimação das partes para ciência do início do processo de digitalização dos autos físicos em referência, a fim de serem migrados ao Sistema de processo Judicial eletrônico – PJE.

Apelação Cível nº 0004365-69.2008.815.0731. Relator: Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos. Apelante: Banco Bradesco S/A (Advogado: Wilson Sales Belchior e outros, OAB/PB 4007); Apelado: José Gomes de Araujo, (Advogado: Bruna Rachel Nogueira de Sousa, OAB/PB 12.702 e outra). Intimação das partes para ciência do início do processo de digitalização dos autos físicos em referência, a fim de serem migrados ao Sistema de processo Judicial eletrônico – PJE.

Agravo de Instrumento nº 0000053-21.2022.815.0000. Relator: Des. Leandro dos Santos. Agravante: Adail Ferreira de Oliveira Filho (OAB/PB 19.088). Agravados: CEBRASPE – Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos. Agravado 2º: Estado da Paraíba. Intimação das partes para ciência do início do processo de digitalização dos autos físicos em referência, a fim de serem migrados ao Sistema de Processo Judicial eletrônico – PJe.

Habeas-Corpus nº 0000055.88.2022.815.0000. Relator: Des. Carlos Martins Beltrão Filho. Impetrante: Vivianne Karla de Oliveira Germano (OAB/PB 23.063). Impetrado Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Cabedelo: Paciente: Gabriel Magno Nascimento de Oliveira. Intimação das partes para ciência do início do processo de digitalização dos autos físicos em referência, a fim de serem migrados ao Sistema de Processo Judicial eletrônico – PJe.

Habeas-Corpus nº 0000054-06.2022.815.0000. Relator: Des. João Benedito da Silva. Impetrante: Vivianne Karla de Oliveira Germano (OAB/PB 23.063). Impetrado Juízo de Direito da Comarca de Conde: Paciente: José de Sousa Lira. Intimação das partes para ciência do início do processo de digitalização dos autos físicos em referência, a fim de serem migrados ao Sistema de Processo Judicial eletrônico – PJe.

Agravo Interno Interposto à Decisão proferida no Recurso de Agavo nº 2007281.91.2014.815.0000 Relator: Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos, integrante da 2ª Câmara Especializada Cível deste Tribunal. Agravante: Sul América Cia Nacional de Seguros. Agravado: Maria de Lourdes Souto Falcão e outros: Intimação aos causídicos: Kennedy Gama da Silva (OAB/PB 15.378), Marcos Souto Maior Filho(OAB/PB 13.338-B e Eduardo José de Souza Lima Fornellos (OAB/PE 28.240) para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, informarem acerca da perda do objeto do presente agravo em razão da Decisão do Juízo a quo que declarou a incompetência da Justiça Estadual, determinando a remessa dos autos à Justiça Federal. João Pessoa, 23 de maio de 2022.

Apelação Cível - Processo nº 0000159.26.2016.815.0571. Relator(a): Des(a).Márcio Murilo da Cunha Ramos, integrante da 3ª Câmara Cível. Apelante: ESTADO DA PARAIBA,REP.P/SEU PROCURADOR. Apelado: FELIPE BESERRA GUEDES QUEVEDO. (Advogado: MAYARA MACARIO ALVES, OAB/PB 21530. Intimação das partes para ciência do início do processo de digitalização dos físicos em referência, a fim de serem migrados ao Sistema de processo Judicial eletrônico – PJE.

Apelação Cível - Processo nº 0123945.28.2016.815.0371. Relator(a): Des(a).Márcio Murilo da Cunha Ramos, integrante da 3ª Câmara Cível. Apelante: ESTADO DA PARAIBA,REP.P/SEU PROCURADOR. Apelado: PECKSON SARMENTO PORDEUS. (Advogado: CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA, OAB/PB10503. Intimação das partes para ciência do início do processo de digitalização dos físicos em referência, a fim de serem migrados ao Sistema de processo Judicial eletrônico – PJE

Apelação Cível - Processo nº 0000046.88.2016.815.0501. Relator(a): Des(a).Márcio Murilo da Cunha Ramos, integrante da 3ª Câmara Cível. Apelante: ESTADO DA PARAIBA,REP.P/SEU PROCURADOR. Apelado: SILVANA XAVIER TORRES FERREIRA. (Advogado: PAULO CESAR DE MEDEIROS, OAB/PB 11350. Intimação das partes para ciência do início do processo de digitalização dos físicos em referência, a fim de serem migrados ao Sistema de processo Judicial eletrônico – PJE

Apelação Cível - Processo nº 0000112.37.2015.815.0361. Relator(a): Des(a).Márcio Murilo da Cunha Ramos, integrante da 3ª Câmara Cível. Apelante: ESTADO DA PARAIBA,REP.P/SEU PROCURADOR. Apelado: EBERSON FREIRE PEREIRA. (Advogado: ALANA NATASHA MENDES VAZ SANTA CRUZ, OAB/PB 14386. Intimação das partes para ciência do início do processo de digitalização dos físicos em referência, a fim de serem migrados ao Sistema de processo Judicial eletrônico – PJE

Apelação Cível - Processo nº 0016832.09.2008.815.0011. Relator(a): Des(a).Márcio Murilo da Cunha Ramos, integrante da 3ª Câmara Cível. Apelante: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO NORDESTE DP BRASIL.(Advogado: VICTOR FIGUEIREDO GONDIM, OAB/PB13959 Apelado: JOSE DE SOUSA LIMA. (Advogado: ABEL AUGUSTO DO REGO C.JUNIOR, OAB/PB 8871. Intimação das partes para ciência do início do processo de digitalização dos físicos em referência, a fim de serem migrados ao Sistema de processo Judicial eletrônico – PJE

Apelação Cível - Processo nº 0020432.04.2009.815.0011. Relator(a): Des(a).Márcio Murilo da Cunha Ramos, integrante da 3ª Câmara Cível. Apelante: BANCO DO BRASIL S/A.(Advogado: CELSO DAVID ANTUNES,

OAB/A1141 e LUIS CARLOS LAURENCO, OAB/A16780). Apelado: HOMERO FERREIRA LEITAO, (Advogado: PLINIO NUNES SOUSA, OAB/PB 13228. Intimação das partes para ciência do início do processo de digitalização dos físicos em referência, a fim de serem migrados ao Sistema de processo Judicial eletrônico – PJE

Apelação Cível - Processo nº 0002014.18.2009.815.0011. Relator(a): Des(a).Márcio Murilo da Cunha Ramos, integrante da 3ª Câmara Cível. Apelante: BANCO UNIBANCO S/A.(Advogado: DANIELA DELAI RUFATO, OAB/PB 10774). Apelado: ESPOLIO JOSE ALBERTO DO NASCIMENTO, REP.POR JUNI ESTEVES DO NASCIMENTO, (Advogado: JULIANNE DO NASCIMENTO HOLANDA, OAB/PB 13973). Intimação das partes para ciência do início do processo de digitalização dos físicos em referência, a fim de serem migrados ao Sistema de processo Judicial eletrônico – PJE.

Apelação Cível - Processo nº 0000986.27.2007.815.0741. Relator(a): Des(a).Márcio Murilo da Cunha Ramos, integrante da 3ª Câmara Cível. Apelante: BANCO DO BRASIL S/A,(Advogado: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, OAB/PR 8123). Apelado: TERESINHA DE ALBUQUERQUE MARTINS, (Advogado: JOSIVAL PEREIRA DA SILVA, OAB/PB 7078). Intimação das partes para ciência do início do processo de digitalização dos físicos em referência, a fim de serem migrados ao Sistema de processo Judicial eletrônico – PJE.

Apelação Cível - Processo nº 0015310.20.2010.815.2001. Relator(a): Des(a).Márcio Murilo da Cunha Ramos, integrante da 3ª Câmara Cível. Apelante: MARIA PONCIANO COELHO GABRIEL E OUTRAS,(Advogado: RONALDO DE LIMA CLEMENTINO, OAB/PB 18798). Apelado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, (Advogado: HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO, OAB/SP 221386 e ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, OAB/SP 221386). Intimação das partes para ciência do início do processo de digitalização dos físicos em referência, a fim de serem migrados ao Sistema de processo Judicial eletrônico – PJE

Apelação Cível - Processo nº 0010287.20.2015.815.2001. Relator(a): Des(a).Márcio Murilo da Cunha Ramos, integrante da 3ª Câmara Cível. Apelante: ESTADO DA PARAIBA,REP.P/SEU PROCURADOR. Apelado: VANILDA TEIXEIRA BARBOSA, (Advogado: THIAGO JOSE MENEZES CARDOSO, OAB/PB 19496 e DIBS COUTINHO RODRIGUES, OAB/PB 16195). Intimação das partes para ciência do início do processo de digitalização dos físicos em referência, a fim de serem migrados ao Sistema de processo Judicial eletrônico – PJE.

Apelação Cível - Processo nº 0101400-20.2020.815.0000. Relator(a): Des(a).Márcio Murilo da Cunha Ramos, integrante da 3ª Câmara Cível. Apelante: BANCO BRADESCO S/A.(Advogado: SUELLEN MENEZES, OAB/PB 15296) Apelado: MICHEL FRANCOIS FOSSY, (Advogado: JULIANA DE FIGUEIREDO NOGUEIRA, OAB/PB 14938). Intimação das partes para ciência do início do processo de digitalização dos físicos em referência, a fim de serem migrados ao Sistema de processo Judicial eletrônico – PJE.

Apelação Cível - Processo nº 0017511.09.2015.815.2001. Relator(a): Des(a).Márcio Murilo da Cunha Ramos, integrante da 3ª Câmara Cível. Apelante: ESTADO DA PARAIBA,REP.P/SEU PROCURADOR. Apelado: ASSOCIACAO DOS TECNICOS AUXILIARES E ANALISTA JUDICIARIARIOS DA PARAIBA, (Advogado: YURI PAULINO DE MIRANDA, OAB/PB 8448). Intimação das partes para ciência do início do processo de digitalização dos físicos em referência, a fim de serem migrados ao Sistema de processo Judicial eletrônico – PJE.

Apelação Cível - Processo nº 0000537.51.2010.815.0131. Relator(a): Des(a).Márcio Murilo da Cunha Ramos, integrante da 3ª Câmara Cível. Apelante: BANCO DO BRASIL S/A. (Advogado: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI, OAB/PB 11876) Apelado: JOAQUIM ROLIM DE MOURA, (Advogado: HUMBERTO DANTAS CARTAXO JUNIOR, OAB/PB 10754). Intimação das partes para ciência do início do processo de digitalização dos físicos em referência, a fim de serem migrados ao Sistema de processo Judicial eletrônico – PJE.

Apelação Cível - Processo nº 0000256.48.2009.815.2001. Relator(a): Des(a).Márcio Murilo da Cunha Ramos, integrante da 3ª Câmara Cível. Apelante: BANCO ITAU S/A. (Advogado: MARCELO LEITE COUTINHO SOARES, OAB/PB 14053 e LIDIA DE F. SOUSA ALBUQUERQUE, OAB/PB 10919) Apelado: HELIA GARCEZ DE MESQUITA, (Advogado: LUIZ VICTOR DE ANDRADE UCHOA, OAB/PB 12220 e ANTÔNIA ED SOARES BARBOSA, OAB/PB 11115). Intimação das partes para ciência do início do processo de digitalização dos físicos em referência, a fim de serem migrados ao Sistema de processo Judicial eletrônico – PJE.

Apelação Cível - Processo nº 0043526.59.2008.815.2001. Relator(a): Des(a).Márcio Murilo da Cunha Ramos, integrante da 3ª Câmara Cível. Apelante: BANCO ABN AMRO REAL S/A. (Advogado: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO, OAB/PB 9534) Apelado: FRANCISCO SERAPHICO DA NOBREGA NETO, (Advogado: NADJA DE OLIVEIRA SANTIAGO, OAB/PB 9576). Intimação das partes para ciência do início do processo de digitalização dos físicos em referência, a fim de serem migrados ao Sistema de processo Judicial eletrônico – PJE.

Apelação Cível - Processo nº 0045274.29.2008.815.2001. Relator(a): Des(a).Márcio Murilo da Cunha Ramos, integrante da 3ª Câmara Cível. Apelante: BANCO BRADESCO S/A. (Advogado: FRANKLIN CARVALHO DE MEDEIROS, OAB/PB11333) Apelado: KARL BOSCHEINER, (Advogado: CARLOS ROBERTO DE QUEIROZ JUNIOR, OAB/PB 10710). Intimação das partes para ciência do início do processo de digitalização dos físicos em referência, a fim de serem migrados ao Sistema de processo Judicial eletrônico – PJE

Apelação Cível - Processo nº 0800582.32.2007.815.0000. Relator(a): Des(a).Márcio Murilo da Cunha Ramos, integrante da 3ª Câmara Cível. Apelante: BANCO BRADESCO S/A. (Advogado: RUBENS GASPAS SERRA, OAB/SP119859) Apelado: MARIA DE FATIMA DA SILVA, (Advogado: CICERO RICARDO ANTAS ALVES CORDEIRO, OAB/PB 11390 e JURANDIR PEREIRA DA SILVA, OAB/PB 5334). Intimação das partes para ciência do início do processo de digitalização dos físicos em referência, a fim de serem migrados ao Sistema de processo Judicial eletrônico – PJE

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002643-36.2009.815.2001 Relator: Marcos Coelho de Salles, Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, integrante da 4ª Câmara Cível. Apelante: Maria da Silva Lira e outros. Apelado: Banco Bradesco S/A. **Intime-se o Apelado por meio de seu Advogado, sua Excelência o Bel. Wilson Sales Belchior, OAB/PB 17.314-A, para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar o comprovante de pagamento noticiado às fls. 276, sob pena de não homologação da transação.** Gerência Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 23 de maio de 2022.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0736056-67.2007.815.2001 Relator: Marcos Coelho de Salles, Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, integrante da 4ª Câmara Cível. 1º Apelante: Unibanco União de Bancos Brasileiros S.A. 2º Apelante: Banco Banorte S.A. - em liquidação extrajudicial. Apelada: Annelise Oliveira Saeger de Sá. **Intime-se a Apelada por meio de seu Advogado, sua Excelência o Bel. Jurandir Pereira da Silva, OAB/PB 5.334, indefiro o pedido de levantamento da suspensão dos presentes Apelos.** Gerência Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 23 de maio de 2022.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006348-66.2007.815.0011 Relator: Marcos Coelho de Salles, Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, integrante da 4ª Câmara Cível. 1º Apelante: José Assimário Pinto. 2º Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S.A. Apelados: Os mesmos. **Intime-se o 2º Apelante por meio de seus Advogados, sua Excelência o Bel. Haroldo Wilson Martinez de Souza Júnior, OAB/PB 20.366-A, sua Excelência a Bela. Maritzza Fabiene Lima Martinez, OAB/PB 711-A e sua Excelência a Bela. Marizze Fernanda Lima Martinez de Souza, OAB/PB 25.867-A, defiro o pedido de juntada dos instrumentos de mandato e de intimação com exclusividade.** Gerência Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 23 de maio de 2022.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000729-61.2010.815.0461 Relator: Exmo. Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, integrante da 4ª Câmara Cível. Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S.A. Apelado: Marcos Fábio da Costa Lyra Júnior. **Intime-se o Apelante, por seus Advogados, sua Excelência o Bel. Haroldo Wilson Martinez de Souza Júnior, OAB/PB 20.366-A, sua Excelência a Bela. Maritzza Fabiene Lima Martinez, OAB/PB 711-A e sua Excelência a Bela. Marizze Fernanda Lima Martinez de Souza, OAB/PB 25.867-A, bem como o Apelado, por seu Advogado, sua Excelência o Bel. Marcos Antônio Inácio da Silva, OAB/PB 4.007 e outros, para, no prazo de 15 (quinze) dias, informarem se houve, efetivamente, a adesão ao acordo extrajudicial.** Gerência Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 23 de maio de 2022.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0057768-13.2014.815.2001 Relator: Exmo. Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, integrante da 4ª Câmara Cível. Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelada: Rosilda Toledo Sales. **Intime-se o**



Apelante, por seus Advogados, sua Excelência o Bel. Sérgio Túlio de Barcelos, OAB/PB 20.412-A e sua Excelência o Bel. José Arnaldo Janssen Nogueira, OAB/PB 20.832-A, para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre a petição de autora de fls. 229/232. Gerência de Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 23 de maio de 2022.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006114-79.2010.815.0011 Relator: Exmo. Des. João Alves da Silva, integrante da 4ª Câmara Cível. Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelados: Helene Sabino de Farias e Euridice de Andrade Lima Farias. Intime-se os Apelados, por seus Advogados, sua Excelência a Bela. Veruska Maciel Cavalcante, OAB/PB 8.834 e sua Excelência o Bel. Osmário Medeiros Ferreira, OAB/PB 14.149, para, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestar sobre a petição de proposta de acordo do apelante de fls.187/188 dos autos. Gerência de Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 23 de maio de 2022.



INDICE POR ADVOGADOS

Para Utilizar O Índice Abaixo Localize O Advogado Pelo Seu Nome (ORDEM Ascendente). Ao Lado Do Nome/Oab Haverá O Numero Da Publicacao Ou Das Publicacoes Existentes Para Este Advogado. Adalberto Gonçalves De Brito Junior 023300 - Pe • 11; Ademar Azevedo Regis 010237 - Pb • 4; Afonso Jose Vilar Dos Santos 006811 - Pb • 8, 9; Alba Lucia Diniz De Oliveira 010188 - Pb • 9; Amanda Eudesia De Carvalho Frazao 013131 - Pb • 3; Anaiza Dos Santos Silveira 005050 - Pb • 16; Andre Dias Andrade 037504 - Pr • 12; Arnaldo Barbosa Escorel Junior 011698 - Pb • 17; Berilo Ramos Borba 006136 - Pb • 17; Brunna Gizelli Bezerra Ferreira 012041 - Pb • 8, 9; Bruno Ventura Pires 020346 - Pb • 7; Claudio Galdino Da Cunha 010751 - Pb • 18, 19; Delosmar Domingos De M. Junior 004539 - Pb • 6; Edvaldo Alves De Aguiar 008283 - Pb • 2; Felipe Matheus Santos Alexandre 028644 - Pb • 17; Francisco Valeriano Ramalho 016034 - Pb • 21; Geraldo Medeiros Lima 003629 - Pb • 9; Gerivaldo Dantas Da Silva 001749 - Pb • 23, 24; Gilberto Carneiro Da Gama 010631 - Pb • 7; Humberto De Sousa Felix 005069 - Rn • 25; Inalda Augusta Moreira 008398 - Pb • 9; Jhansen Falcao De Carvalho Dornelas 019339 - Pb • 12; Joao De Deus Quirino Filho 010520 - Pb • 14; Jose Dutra Da R. Filho 005071 - Rn • 25; Jose Valeriano Da Fonseca 004115 - Pb • 21; Paulo Renato Guedes Bezerra 019175 - A • 18, 19; Rafael Santiago Alves 015975 - Pb • 10; Renildo Feitosa Gomes 017967 - Pb • 11; Ricardo Jose Costa Souza Barros 004571 - Pb • 17; Rivaldo Antonio De Araujo Filho 008056 - Pb • 2; Rodrigo Jose De Carvalho Falcao 009199 - Pb • 6; Tamara F. De Holanda Cavalcanti 010884 - Pb • 17; Valdemir Neco De Souza 004809 - Pb • 21; Webster Lamartine Dos Santos 008368 - Pb • 8; Wilson Furtado Roberto 012189 - Pb • 12



NOTAS DE FORO

CAPITAL

1A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 010/22 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00001 Processo: 0001227-05.1987.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: ESTHER DE CARVALHO CUNHA **ADVOGADO: 000447PB NIZI MARINHEIRO**. Despacho: Intime-se intimar o advogado do autor para devolver os autos no prazo de 24 horas.
00002 Processo: 0008053-66.1995.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: TRANSPARAIBA TRANSPORTES PARAIBA LTDA **ADVOGADO: 008056PB RIVALDO ANTONIO DE ARAUJO FILHO, 008283PB EDVALDO ALVES DE AGUIAR**. Despacho: Intime-se a parte para devolução dos autos no prazo de 24 horas.
00003 Processo: 0053257-69.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CAMBUCI S/A **ADVOGADO: 013131PB AMANDA EUDESIA DE CARVALHO FRAZAO**. REU: ESTADO DA PARAIBAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

2A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 035/22 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00004 Processo: 0040449-86.2001.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MANOEL CELESTINO **ADVOGADO: 005141PB MARIA DE FATIMA DE SOUSA DANTAS**. REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADVOGADO: 010237PB ADELMAR AZEVEDO REGIS**. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 035/22 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00005 Processo: 0002880-46.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LEOVIGILDO BARBOSA DA SILVA **ADVOGADO: 000791PB ODILON JOSE LINS FALCAO**. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00006 Processo: 0031013-64.2005.815.2001 - EMBARGOS AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 004539PB DELOSMAR DOMINGOS DE M. JUNIOR**. REU: LEOVIGILDO BARBOSA DA SILVA **ADVOGADO: 009199PB RODRIGO JOSE DE CARVALHO FALCAO**. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 035/22 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00007 Processo: 0015753-92.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RONDINELI DA SILVA AZEVEDO **ADVOGADO: 020346PB BRUNO VENTURA PIRES**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

CAMPINA GRANDE

3A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 030/22 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00008 Processo: 0007285-13.2006.815.0011 - EMBARGOS AUTOR: SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS STTP **ADVOGADO: 008368PB WEBSTER LAMARTINE DOS SANTOS, 013127PB MARIA GEANE ARAUJO TITO**. REU: EDVALDO PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 012041PB BRUNNA GIZELLI BEZERRA FERREIRA, 006811PB AFONSO JOSE VILAR DOS SANTOS**. REU: ELAINE RODRIGUES DE SOUZAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00009 Processo: 0034174-09.2003.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDUARDO AUGUSTO MOREIRA **ADVOGADO: 008398PB INALDA AUGUSTA MOREIRA**. AUTOR: EDVALDO PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 006811PB AFONSO JOSE VILAR DOS SANTOS, 012041PB BRUNNA GIZELLI BEZERRA FERREIRA**. AUTOR: ELAINE RODRIGUES DE SOUSA BRASILEIRO **ADVOGADO: 010188PB ALBA LUCIA DINIZ DE OLIVEIRA**. AUTOR: FABIO JOSE DE FARIAS **ADVOGADO: 010188PB ALBA LUCIA DINIZ DE OLIVEIRA**. AUTOR: FABSON BARBOSA PALHANO **ADVOGADO: 010188PB ALBA LUCIA DINIZ DE OLIVEIRA**. REU: SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS STTP **ADVOGADO: 003629PB GERALDO MEDEIROS LIMA**. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

1A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 001/22 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00010 Processo: 0002545-89.2018.815.0011 - Acao Penal - Procedi Autor: O MINISTERIO PUBLICOREU: JOANA DARC DE QUEIROGA MENDONCA COUTINHO **ADVOGADO: 015975PB RAFAEL SANTIAGO ALVES**. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

AGUA BRANCA

VARA UNICA DE AGUA BRANCA NF 007/22 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00011 Processo: 0000428-90.2014.815.0941 - Acao Penal - Procedi REU: CARLOS EDUARDO DE LIMA SAMPAIO BRITO **ADVOGADO: 023300PE ADALBERTO GONCALVES DE BRITO JUNIOR**. ASSISTENTE DO MP: JOSE ALVES DE SOUZA **ADVOGADO: 017967PB RENILDO FEITOSA GOMES**. Ata Ordinatório:

Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

CABEDELO

3A. VARA DE CABEDELO NF 007/22 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00012 Processo: 0000654-17.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DANIEL MENDES DA SILVA **ADVOGADO: 019339PB JHANSEN FALCAO DE CARVALHO DORNELAS**. REU: MGM OPERADORA TURISTICA LTDA **ADVOGADO: 037504PR ANDRE DIAS ANDRADE**. INTERESSADO: WILSON FURTADO ROBERTO **ADVOGADO: 012189PB WILSON FURTADO ROBERTO**. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

CAJAZEIRAS

1A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 025/22 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00013 Processo: 0001356-75.2016.815.0131 - Acao Penal - Procedi VITIMA: GERALDO ANDRADE FERNANDESAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00014 Processo: 0002341-54.2010.815.0131 - Acao Penal DE COMPET REU: JOSE VITORIANO NETO **ADVOGADO: 010520PB JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO**. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

ESPERANCA

2A. VARA DE ESPERANCA NF 061/22 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00015 Processo: 0001159-68.2014.815.0171 - Acao Penal - Procedi REU: RONIELE PEREIRA DONATO **ADVOGADO: 017369PB LEANDRO LUIZ DE SOUZA**. VITIMA: SUELI DOS SANTOSAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00016 Processo: 0003649-97.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO INVESTI AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DA PARAIBAREU: LUCIO FLAVIO BEZERRA DE BRITO **ADVOGADO: 005050PB ANAIZA DOS SANTOS SILVEIRA**. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

GUARABIRA

4A. VARA DE GUARABIRA NF 013/22 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00017 Processo: 0001033-76.2000.815.0181 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 007639PB JOSE ZENILDO MARQUES NEVES, 010884PB TAMARA F. DE HOLANDA CAVALCANTI, 006136PB BERILO RAMOS BORBA**. REU: SANDRO FERREIRA DE FREITAS **ADVOGADO: 004571PB RICARDO JOSE COSTA SOUZA BARROS, 011698PB ARNALDO BARBOSA ESCOREL JUNIOR**. REU: EDIVAN DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 005007PB ODONILDO DE SOUSA MANGUEIRA**. REU: JOSE ALEXANDRE DE AQUINO **ADVOGADO: 011698PB ARNALDO BARBOSA ESCOREL JUNIOR**. INTERESSADO: MARIA DE LOURDES DO ESPIRITO SANTO DE AQUINO **ADVOGADO: 028644PB FELIPE MATHEUS SANTOS ALEXANDRE**. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00018 Processo: 0001532-11.2010.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO JOSE DA SILVA **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 019175A PAULO RENATO GUEDES BEZERRA**. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00019 Processo: 0001533-93.2010.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: H. J. S. O. **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. REU: E. P. **ADVOGADO: 019175A PAULO RENATO GUEDES BEZERRA**. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

ITABAIANA

2A. VARA DE ITABAIANA NF 016/22 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00020 Processo: 0000560-42.2018.815.0381 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: HELIO DE BRITO SILVAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

ITAPORANGA

2A. VARA DE ITAPORANGA NF 004/22 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00021 Processo: 0000848-74.2002.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEFA VIEIRA DA SILVA **ADVOGADO: 004115PB JOSE VALERIANO DA FONSECA, 004809PB VALDEMIR NECO DE SOUZA, 016034PB FRANCISCO VALERIANO RAMALHO**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

MONTEIRO

2A. VARA DE MONTEIRO NF 002/22 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00022 Processo: 0000498-97.2019.815.0241 - RELATORIO DE INVESTI ADOLESC AUTOR DO ATO: D. M. B.ADOLESC AUTOR DO ATO: S. M. B.ADOLESC AUTOR DO ATO: R. S. R.Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

PIANCO

1A. VARA DE PIANCO NF 020/22 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00023 Processo: 0001001-78.2007.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WILSON LEITE DE ALMEIDA **ADVOGADO: 001749PB GERIVALDO DANTAS DA SILVA**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00024 Processo: 0002138-61.2008.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA APARECIDA FERREIRA **ADVOGADO: 001749PB GERIVALDO DANTAS DA SILVA**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

UMBUZEIRO

VARA UNICA DE UMBUZEIRO NF 101/22 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00025 Processo: 0000122-73.2006.815.0401 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEFA MARGARIDA GONCALVES DOS SANTOS **ADVOGADO: 005071RN JOSE DUTRA DA R. FILHO, 005069RN HUMBERTO DE SOUSA FELIX**. REU: MUNICIPIO DE SANTA CECILIA PBREPRESENTANTE LEGAL: ROBERTO FLORENCIO PESSOAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018.



EDITAIS

CAPITAL

COMARCA DA CAPITAL - VARA DAS EXECUÇÕES PENAIS DE JOÃO PESSOA - EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 30 DIAS. SEEU nº: 9001154-79.2021.8.15.2002. APENADO(A): CAIO FÁBIO PEREIRA DA SILVA, Dra. ANDREA ARCOVERDE CAVALCANTI VAZ - Juíza de Direito, faz saber a todos que virem ou que deste tiverem conhecimento, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam nos termos de um Processo



de Execução de Pena de Multa em desfavor de CAIO FÁBIO PEREIRA DA SILVA, filho de VANIA LÚCIA MARIA DA SILVA e de CARLOS ANTÔNIO PEREIRA DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, RAZÃO PELA QUAL, CITA O(A) MESMO(A) para efetuar o pagamento da multa ou garantir a execução, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para satisfazer a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, (arts. 7º e 8º da Lei 6.830/80). Informo que a petição inicial, o cálculo da multa e instruções para o pagamento, encontram-se juntados no processo informado. Para que futuramente não se alegue desconhecimento, mandou o MM Juiz publicar o presente edital. João Pessoa, 20.05.2022, ALEXANDRE DA CUNHA LIMA, técnico judiciário, que digitei, Dra. ANDREA ARCOVERDE CAVALCANTI VAZ - Juíza de Direito da Vara das Execuções Penais da Capital.

EDITAIS DE PROCLAMAS

EDITAL DE PROCLAMAS DO 3º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE JOÃO PESSOA: Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar NARCISIO GABRIEL SILVA BARBOSA DOS SANTOS e EMILIANE LIMA DA SILVA GOMES/ IGOR SILVA FERREIRA e ALINE KELLY TAVARES DE SOUZA/ ERNANDO FÉLIX DA SILVA FILHO e DACIELLE SILVA PEDROSA/ MANOEL FAUSTO DE OLIVEIRA NETO e HALINNA CAVALCANTE DA NOBREGA NEVES/ LUCAS DA SILVA LIMA e ADRYÉLLEM QUÉREM DA SILVA EVANGELISTA. Maria de Fátima Delgado Leal, Oficial (a) Titular. SE ALGUÉM SOUBER DE ALGUM IMPEDIMENTO FAVOR LIGAR PARA O TELEFONE (83) 30235463. JOÃO PESSOA, 20 DE MAIO DE 2022.

EDITAL DE PROCLAMAS – 5º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE JOÃO PESSOA - SANTOS OLIVEIRA. Faço saber que pretendem se casar: SANDRO BELMINO LUCAS TORRES E JULIANA LAGO BRUNO DE FARIA. Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. João Pessoa/PB, (83) 3185-6400, 23 de maio 2022. Thaysa Raquel Oliveira Fernandes. Oficiala Substituta, o digitei.

Cartório Azevêdo Bastos-Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti-Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art.1525 do Código Civil Brasileiro. Edital de Proclamas:20/05/2022-1-JÉSSICA BEZERRA DE MELO e MAYRA PAOLA HERNANDEZ MONTES.2-JOSENILDO BATISTA FREIRE DOS SANTOS e ANGELICA SOUSA SILVA.Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.João Pessoa,20/05/2022.

AREIA

COMARCA DE AREIA - PORTARIA nº 01/ 2022 - A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito da Comarca de Areia, DRA. ALESSANDRA VARANDAS PAIVA MADRUGA DE OLIVEIRA LIMA, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.935/94, c/c a Lei Estadual nº 6.402/96, bem com o Código de Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça: CONSIDERANDO a faculdade contida no art. 61 do Código de Normas Extrajudiciais – CGJ, em que os notários e os oficiais poderão, para o desempenho de suas funções, contratar escreventes, dentre eles escolhendo os substitutos, e auxiliares como empregados, com remuneração livremente ajustada e sob o regime da legislação do trabalho; CONSIDERANDO a indicação da Srª Aléssia Ataíde Costa Gualberto, pelo Registrador e Tabelião da serventia extrajudicial do OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE MATA LIMPÁ (Cartório Lucena Falcão), nos moldes do art. 61 do Código de Normas Extrajudiciais – CGJ e art. 20, §§ 1º e 3º da Lei federal n.º 8.935/94 para praticar os seguintes atos: 1. Registro / Emissão de Certidão de nascimento, primeira e segunda via; 2. Registro / Emissão de Certidão de óbito, primeira e segunda via; 3. Autenticações em geral; 4. Reconhecimentos de firmas por autenticidade e/ou semelhança; 5. Lavrar Procurações, Escrituras e Atos Notariais em geral; CONSIDERANDO que, no caso do Escrevente, o Juiz Corregedor Permanente baixará portaria homologatória da indicação, que entrará em exercício independente de sua publicação (art. 2º, § 2º, da Lei Estadual nº 6.402/96), e será publicada no Diário da Justiça; RESOLVE: I) Homologar a indicação da Srª Aléssia Ataíde Costa Gualberto, brasileira, casada, bacharel em direito, portadora do RG nº 3.936.853 SSSD/PB, e CPF nº 109.851.874-84, para exercer a função de Escrevente, autorizada a realizar os atos supracitados. II) Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. III) Junte-se uma via desta Portaria (e da documentação correlata) em pasta própria, relativa a respectiva Serventia. IV) Remeta-se cópia desta Portaria, bem como de toda a documentação que lastreou sua edição à Corregedoria Geral da Justiça, a fim de que adote as providências cabíveis, e o registrador e tabelião delegatário. Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Areia, 13 de maio de 2021. Dra. Alessandra Varandas Paiva Madruga de Oliveira Lima - Juíza Corregedora Permanente da Comarca de Areia/PB.

SOUSA

COMARCA DE SOUSA/PB - 2ª VARA MISTA - EDITAL DE LEILÃO E DE INTIMAÇÃO. A Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito da 2ª Vara Mista da Comarca de Sousa, Estado de Paraíba. Faz saber a quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem e possam interessar, com fulcro nos arts. 879 ao 903 do Novo CPC (Lei nº 13.105/15), regulamentado pela Resolução CNJ 236/2016, que o Leiloeiro nomeado MIGUEL ALEXANDRINO MONTEIRO NETO, devidamente credenciado no TJPB e inscrito na JUCEP sob nº. 012/2015, através da plataforma eletrônica www.leiloesmonteiro.com.br, homologada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, levará a público a venda e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras a seguir: **PROCESSO Nº.** 0804855-17.2021.8.15.0371 **CLASSE:** SEQUESTRO **AUTOR(ES):** MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARÁIBA e OUTROS **REU(S):** JOSE CARLOS GOMES DA COSTA e OUTROS **DATAS:** 1º **Leilão no dia 14/06/2022 a partir das 10hs:00min** e com encerramento às 11hs:00min, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o 2º **Leilão, no dia 28/06/2022, a partir das 10hs:00min e com encerramento às 11hs:00min**, onde serão aceitos lances com no mínimo 80% (oitenta por cento) da avaliação. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais, serão acrescidos 03 minutos para o término do leilão. No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital. **BEM(NS): ITEM 01 -** Utilitário. 1/TOYOTA HILUX SWMDMA4JD, cor branca, ano e modelo 2018/2019, placa GKC-6J67/RN, CHASSI 8AJBA3F3S3K0263410, bom estado de uso e conservação, com bancada em couro, automático, com os pneus em estado regular, onde tomando como base a tabela FIPE/placa FIPE, consulta feita no dia 18/02/2022, o referido está avaliado no valor de **R\$ 312.470,00 (trezentos e doze mil quatrocentos e setenta reais); ITEM 02 -** Caminhonete. 1/TOYOTA HILUX CDSRXA4FD, cor prata, ano e modelo 2020/2021, placa QFA-9A51/PB, CHASSI 8AJBA3CD8M1649713, bom estado de uso e conservação, com bancada em couro, automático, com os pneus em estado regular, onde tomando como base a tabela FIPE/placa FIPE, consulta feita no dia 18/02/2022, o referido está avaliado no valor de **R\$ 301.037,00 (trezentos e um mil e trinta e sete reais); ITEM 03 -** Caminhonete. TOYOTA HILUX CDSRXA4FD, cor cinza, ano e modelo 2021/2021, placa RLT-1D64/PB, CHASSI8AJBA3CD4M1661213, bom estado de uso e conservação, com bancada em couro, automático, com os pneus em estado bom, onde tomando como base a tabela FIPE/placa FIPE, consulta feita no dia 18/02/2022, o referido está avaliado no valor de **R\$ 301.037,00 (trezentos e um mil e trinta e sete reais); ITEM 04 -** Utilitário. 1/TOYOTA HILUX CDSRXA4FD, cor preta, ano e modelo 2017/2017, placa QCA-6A60/PB, CHASSI 8AJBA3CD7H1591096, bom estado de uso e conservação, bancada em couro, automático, com os pneus em bom estado, tomando como base a tabela FIPE/placa FIPE, consulta feita no dia 18/02/2022, o referido está avaliado no valor de **R\$ 222.470,00 (duzentos e vinte e dois mil quatrocentos e setenta reais); ITEM 05 -** TOYOTA HILUX SWMDMA4JD, cor branca, ano e modelo 2019/2020, placa QGW-OD29/RN, CHASSI 8AJBA3F5S5L0277732, bom estado de uso e conservação, bancada em couro, automático, com os pneus em estado regular, tomando como base a tabela FIPE/placa FIPE, consulta feita no dia 18/02/2022, o referido está avaliado no valor de **R\$ 345.074,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e setenta e quatro reais); ITEM 06 -** Utilitário. 1/TOYOTA HILUX SWSRXA4FD, cor branca, ano e modelo 2021/2021, placa RHD-3131/PB, CHASSI 8AJBA3FSXM0292812, bom estado de uso e conservação, bancada em couro, automático, com os pneus em estado regular, tomando como base a tabela FIPE/placa FIPE, consulta feita no dia 18/02/2022, o referido está avaliado no valor de **R\$ 366.987,00 (trezentos e sessenta e seis mil e novecentos e oitenta e sete reais); ITEM 07 -** I/TOYOTA HILUX CDSRVA4FD, cor branca, ano e modelo 2019/2019, placa PBS 5D77/RN, CHASSI 8AJHA3CD1K2079829, bom estado de uso e conservação, bancada em couro, automático, com os pneus em estado regular, tomando como base a tabela FIPE/placa FIPE, consulta feita no dia 18/02/2022, o referido está avaliado no valor de **R\$ 241.733,00 (duzentos e quarenta e um mil setecentos e trinta e três reais); ITEM 08 -** I/TOYOTA HILUX SWSRXA4FD, ano e modelo 2017/2017, placa BBI-1E79/PR, CHASSI 8AJBA3F3S3H0239262, bom estado de uso e conservação, bancada em couro, automático, com os pneus em estado regular, tomando como base a tabela FIPE/placa FIPE, consulta feita no dia 18/02/2022, o referido está avaliado no valor de **R\$ 267.479,00 (duzentos e sessenta e sete mil quatrocentos e setenta e nove reais); ITEM 09 -** Utilitário. I/TOYOTA HILUX SWSRXA4FD, cor preta, ano e modelo 2021/2021, placa RLQ-6C78/PB, CHASSI 8AJBA3F3S3M0299410, bom estado de uso e conservação, bancada em couro, automático, com os pneus

em bom estado, tomando como base a tabela FIPE/placa FIPE, consulta feita no dia 18/02/2022, o referido está avaliado no valor de **R\$ 366.987,00 (trezentos e sessenta e seis mil novecentos e oitenta e sete reais); ITEM 10 -** Automóvel. VW/NIVUS HL TSI AD, cor preta, ano e modelo 2020/2021, placa POC-2C44/CE, CHASSI 9BWCH6CH9MP016422, bom estado de uso e conservação, bancada em couro, automático, com os pneus em estado regular, tomando como base a tabela FIPE/placa FIPE, consulta feita no dia 18/02/2022, o referido está avaliado no valor de **R\$ 123.171,00 (cento e vinte e três mil e cento e setenta e um reais); ITEM 11 -** Automóvel. JEEP RENEGADE SPORT AT, cor vermelho, ano e modelo 2017/2017, placa PZK-7708/SP, CHASSI 98861115XHK118950, bom estado de uso e conservação, bancada em couro, automático, com os pneus em estado regular, combustível diesel, tomando como base a tabela FIPE/placa FIPE, consulta feita no dia 18/02/2022, o referido está avaliado no valor de **R\$ 107.794,00 (cento e sete mil e setecentos e noventa e quatro reais); ITEM 12 -** Automóvel. TOYOTA COROLLA XE120 FLEX, cor cinza, ano e modelo 2015/2016, placa QFS-9C98/RN, CHASSI 9BRBDWHE2G0296965, bom estado de uso e conservação, bancada em couro, automático, com os pneus em estado regular, combustível flex, tomando como base a tabela FIPE/placa FIPE, consulta feita no dia 18/02/2022, o referido está avaliado no valor de **R\$ 87.899,00 (oitenta e sete mil oitocentos e noventa e nove reais).** **AVALIAÇÃO TOTAL:** R\$ 3.044.138,00 (três milhões, quarenta e quatro mil e cento e trinta e oito reais) em 21 de fevereiro de 2022. **LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS):** Pátio da SEFAZ - João Pessoa/PB - Rua Rodrigues Chaves, N° 65 - Núcleo de Combate à Sonegação Fiscal - Térreo - Trincheiras. CEP 58011-040. **ÔNUS:** Eventuais Ônus: Itens; 01, 05, 07 e 12 no DETRAN-RN, Itens; 02, 03,04, 06 e 09 no DETRAN-PB, Item 08 no DETRAN-PR, Item 10 no DETRAN CE e Item 11 no DETRAN-SP. **LEILOEIRO:** O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, MIGUEL ALEXANDRINO MONTEIRO NETO, inscrito na JUCEP sob nº. 012/215 **COMO PARTICIPAR DO LEILÃO:** Quem pretender arrematar os dito(s) bem(ns) deverá ofertar lances pela Internet através do sítio www.leiloesmonteiro.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, aceitar os termos e condições informados no site e após aprovação, solicitar habilitação, confirmar os lances participar das disputas e em sendo vencedor, recolher a quantia respectiva, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação, no momento da arrematação ou no prazo máximo de 24 horas, a partir do encerramento do leilão. Veja no site do Leiloeiro(a) Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. **CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO/FORMAS DE PAGAMENTO:** A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCPC/2015). Se o leilão for de diversos bens e houver mais de um lançador, terá a preferência aquele que propuser a arrematá-los todos, em conjunto (art. 893 do NCPC/2015). O leiloeiro apregoará todo o lote, tendo preferência aquele que der o lance para a aquisição de todos os bens que o compõem. Entretanto, caso não haja interessados na aquisição do lote integral o leiloeiro poderá desmembrá-lo, viabilizando a venda de cada um dos bens que o integram. É importante frisar que eventuais lances para arrematação individualizada dos bens somente serão considerados se não houver arrematação conjunta. **ARREMATAÇÃO PELO CREDOR:** Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 03 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro. **PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO:** A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 6º, do CPC/2015, a comissão do Leiloeiro será a este devida. Se o executado pagar a dívida na forma do artigo 826 do CPC, ou ainda, celebrar acordo, deverá apresentar até a hora e data designadas para o leilão, guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto ao pagamento integral ou acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. **LANCES:** Havendo lances nos 03 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. **QUEM PODE ARREMATAR:** 01) Todas as pessoas físicas capazes e as pessoas jurídicas regularmente constituídas podem participar do leilão; 02) Todos poderão fazer-se representar por procurador com poderes específicos com a devida identificação do outorgante. **VISITAÇÃO:** É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem. **ADVERTÊNCIA:** 01) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Estadual e/ou leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles bens arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão; poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação; 02) No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente; dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art. 893 do CPC. 2015). 03) Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou. **DAS DÍVIDAS DOS BENS:** 01) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmios, ITBI e despesas cartorárias; 02) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxa de bombeiros, licenciamentos ou multas pendentes, eventualmente existentes, anteriores a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior, sendo desnecessária a emissão de nota fiscal e o recolhimento de ICMS para fins de transferência de propriedade junto ao DETRAN; 03) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; 04) Dívidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial. **ARREMATAÇÃO:** Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). **INTIMAÇÃO:** Ficam desde logo intimados o(s) executado(s), e seu(s) representante(s) legal(is); e seu(a)(s) cônjuge(s) se casado(a)(s) for(em), bem como os fiel(is) depositário(s); credores hipotecários/fiduciários, fiel(s) depositário(s), procuradores, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de imóvel e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, que por ventura não tenha sido encontrado para a intimação pessoal, acerca do Leilão designado, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/ 2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Sousa/PB, aos 11 de maio de 2022. **CAROLINE SILVESTRINI DE CAMPOS ROCHA - Juíza de Direito.**